

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



DECRETO N° 060, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto às instituições financeiras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 0802907105 e do CPF nº 894.360.085-20, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cordeiros e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados a Srª HELENA OLIVEIRA SALOMÃO, portadora do CPF nº 326.828.108-70, e RG nº 12883051-41, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 01/2023, e o Sr. SIDNEY ALVES DA SILVA GUSMÃO, portador do RG nº 0716513307 e inscrito no CPF sob o nº 919.537.315-20 para o cargo de Tesoureiro, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Art. 2º. Ficará a Secretaria Municipal de Saúde e o Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela movimentação financeira das seguintes contas:

1. CONTA: 16.770-3	AGÊNCIA: 1048-0
2. CONTA: 16.771-1	AGÊNCIA: 1048-0
3. CONTA: 16.798-3	AGÊNCIA: 1048-0
4. CONTA: 16.772-X	AGÊNCIA: 1048-0
5. CONTA: 16.807-6	AGÊNCIA: 1048-0
6. CONTA: 17.004-6	AGÊNCIA: 1048-0
7. CONTA: 22.065-5	AGÊNCIA: 1048-0
8. CONTA: 22.066-3	AGÊNCIA: 1048-0
9. CONTA: 22.540-1	AGÊNCIA: 1048-0
10. CONTA: 23.805-8	AGÊNCIA: 1048-0
11. CONTA: 25.148-8	AGÊNCIA: 1048-0
12. CONTA: 25.329-4	AGÊNCIA: 1048-0
13. CONTA: 26.188-2	AGÊNCIA: 1048-0
14. CONTA: 28.588-9	AGÊNCIA: 1048-0

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



15. CONTA: 28.600-1	AGÊNCIA: 1048-0
16. CONTA: 28.721-0	AGÊNCIA: 1048-0
17. CONTA: 29.592-2	AGÊNCIA: 1048-0

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro e à Secretaria Municipal de Saúde, ora citados os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivados;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão transporte – Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e o Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela representação do Fundo Municipal de Saúde, junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 01 de agosto de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal